



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3135.4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15 – E-mail: prefeitura@angulo.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 23/2024 – 13/05/2024

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de **Credito Adicional Especial** no Orçamento para 2024, Inclusão nas Diretrizes Orçamentarias para 2024 e Inclusão no Plano Plurianual de Investimentos 2022-2025 do Municio de Angulo – Pr.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal Nº. 1349/2021, referente Plano Plurianual de Investimentos (2022-2025), incluir valores na Ação - 1056 – REFORMA/AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal Nº. 1450/2023, referente a Lei de Diretrizes Orçamentarias para o exercício de 2024, incluir valores na Ação – 1056 – REFORMA/AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2024, Lei Municipal Nº 1479/2023 de 24/10/2023, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 83.565,01 (Oitenta e Três Mil Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais e Um Centavo) para REFORMA/AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Suplementação:

09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.003	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÂNGULO
09.003.12.361.0011.1.056	REFORMA/AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
485 - 4.4.90.51.00.00 33501	OBRAS E INSTALAÇÕES 83.565,01

Total Suplementação: 83.565,01

Art. 4º - Os recursos necessários à cobertura do crédito previsto no Artigo 1º no valor de R\$ 83.565,01 (Oitenta e Três Mil Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais e Um Centavo), será coberto decorrente do Superávit Financeiro apurado na fonte de recurso do exercício anterior.

501	Receitas de Alienações de Ativos	83.565,01
-----	----------------------------------	-----------

Art. 5º - Fica revogada em todo o seu teor a Lei Municipal Nº 1535/2024 de 07 de Maio de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3135.4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15 – E-mail: prefeitura@angulo.pr.gov.br

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 13
DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal